



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 011/2026

**Autor:** CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Afonso Cláudio/ES, no percentual de 4,26%.

A proposição foi regularmente protocolada, lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2026 e, posteriormente, na mesma sessão, submetida à apreciação do Plenário, que aprovou o pedido de regime de urgência, nos termos regimentais, sendo, na sequência, encaminhada diretamente às Comissões competentes para emissão de parecer.

Em razão do regime de urgência aprovado, foi dispensada a manifestação prévia do Setor Jurídico, cabendo a esta Comissão proceder à análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria, nos termos do art. 57 do Regimento Interno.

É o relatório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que a matéria em análise é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar de revisão da remuneração de servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Quanto à espécie normativa, verifica-se que a Lei Ordinária é instrumento adequado para disciplinar a matéria, estando o Projeto em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

No que tange aos requisitos formais do processo legislativo, observa-se que a proposição tramita sob regime de urgência, regularmente aprovado pelo Plenário, conforme previsão regimental.

No que se refere ao quórum, o Projeto de Lei será aprovado pelo voto favorável da maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros desta Casa, em votação simbólica.

No tocante à constitucionalidade material, a proposta encontra amparo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, não se verificando afronta aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Ademais, não há violação ao princípio da isonomia, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito ou à coisa julgada.

Quanto à juridicidade e legalidade, não se vislumbra qualquer óbice à tramitação da matéria, estando o Projeto em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No que se refere à técnica legislativa, verifica-se que o Projeto atende às disposições da Lei Complementar Federal nº 95/1998, apresentando redação clara, objetiva e adequada.

Assim, conclui-se que o Projeto de Lei nº 011/2026 é material e formalmente constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa.

Diante do exposto, este Relator opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 011/2026.

**ÉLCIO SEIDL**

Relator

## III – VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Na qualidade de Membro desta Comissão, acompanho integralmente o voto do Ilustre Relator.

**PAUO AMORIM**

Membro

## IV – VOTO DO PRESIDENTE

O Presidente desta Comissão, após análise da matéria, acompanha integralmente o voto do Relator.

**FRANCISCO BRAGA**

Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 011/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 06 de abril de 2026.

**ÉLCIO SEIDL**

Relator

**PAULO AMORIM**

Membro

**FRANCISCO BRAGA**

Presidente



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003900300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Elcio Seidl** em 09/04/2026 08:02

Checksum: **75094DBD2EB7CD5492CA5D65EE25DC2994C38B2376EDFBF8200FB07FACD9757F**

Assinado eletronicamente por **Francisco Braga** em 09/04/2026 10:02

Checksum: **F281DEB2058838B2AD379E8914E4713D924BB463A850FD7349F398AF1D20D8F1**

Assinado eletronicamente por **Paulo Amorim** em 09/04/2026 12:05

Checksum: **51522571C859FC1ACE9D33CB572F50B8CE791BB59920046A98DB11DF85CAE64B**

